



# Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026021751000017

Nº SAPL: 0040/2026

Registrado por ASS VEREADOR BENIGNO JÚNIOR em 5 de fevereiro de 2026 às 13:33

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770309269890\\_0a41d617-d77d-4d73-93f3-7dbf37665b87](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770309269890_0a41d617-d77d-4d73-93f3-7dbf37665b87)

Autores:

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### **Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

#### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

*Inclui no Calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o Ceará Moto Week, evento cultural, turístico e recreativo, voltado à promoção da cultura motociclista e da integração social.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido e instituído no Calendário Oficial de eventos do Município, o Ceará Moto Week, evento de caráter cultural, turístico e recreativo, voltado à promoção da cultura motociclista e da integração social, a ser realizado, preferencialmente, na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** O Ceará Moto Week objetiva promover a cultura motociclista de forma organizada, responsável e inclusiva, reunindo apresentações musicais, exposições, atividades recreativas e ações de convivência social, atraindo público local e visitantes de outras regiões, com impactos positivos diretos nos setores de turismo, comércio, serviços e economia criativa do Município.

Parágrafo único: Poderão ser incluídas na programação do evento de que trata esta Lei, além de apresentações artísticas e culturais, dinâmicas interativas e exposições, campanhas educativas e atividades formativas, voltadas a temas de interesse público relacionados ao motociclismo, à segurança no trânsito, à cidadania, à sustentabilidade, à saúde, à convivência social e a outros temas correlatos.

**Art. 3º** Os prospectos editados para divulgação dos principais eventos da Cidade deverão fazer referência ao Ceará Moto Week.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos e convênios com outros órgãos e com a iniciativa privada, tendo como objetivo de apoiar a organização e realização do evento de que trata esta Lei.

---

#### **GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JÚNIOR**

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.  
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, ficando o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Ver. BENIGNO JÚNIOR**  
**Republicanos**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### **Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa incluir o Ceará Moto Week (CMW) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, reconhecendo sua relevância cultural, turística, social e econômica, bem como sua consolidação como espaço de integração da comunidade motociclista e da sociedade em geral. O evento chega para consolidar Fortaleza como um dos grandes destinos de motociclistas no Brasil, colocando o Ceará no mapa dos maiores eventos de motociclismo do País.

O Ceará Moto Week destaca-se por promover a cultura motociclista de forma organizada, responsável e inclusiva, reunindo apresentações musicais, exposições, atividades recreativas e ações de convivência social, atraindo público local e visitantes de outras regiões, com impactos positivos diretos nos setores de turismo, comércio, serviços e economia criativa do Município.

Além disso, ao prever a possibilidade de celebração de parcerias e convênios, a proposição estimula a cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e a iniciativa privada, fortalecendo a governança colaborativa e a realização eficiente de eventos de interesse público.

Diante do exposto, verifica-se que a matéria é oportuna, legítima e revestida de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento do calendário cultural de Fortaleza e para a promoção do desenvolvimento turístico, econômico e social do Município.

Por tais razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Ver. BENIGNO JÚNIOR**  
**Republicanos**

---

#### **GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JÚNIOR**

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.  
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de fevereiro de 2026 às 13:33

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770309269890\\_0a41d617-d77d-4d73-93f3-7dbf37665b87](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770309269890_0a41d617-d77d-4d73-93f3-7dbf37665b87)



Documento assinado por  
BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR